



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 052/2025-FMS/PMX

Dispensa de Licitação nº 011/2025-FMS/PMX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE XINGUARA- PA, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as contratações sem a necessidade de licitação em casos de pequenas compras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de Dispensa, tem por fundamentação o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O mesmo diploma legal de licitações e contratos dispõe ainda:

Art.75. (...)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cumpre ressaltar, que o valor mencionado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 é reajustado anualmente e para o ano de 2025 ficou estabelecido o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme foi publicado no [Decreto nº 12.343](#) no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, composta por automóveis, ambulâncias e outros veículos essenciais, é um patrimônio público utilizado para a prestação de serviços à comunidade, incluindo o transporte de pacientes, insumos médicos e profissionais de saúde. A contratação de um seguro especializado assegura que esses veículos estarão protegidos contra danos materiais em casos de acidentes, roubo ou furto dos veículos, danificação de terceiros e danos a propriedades públicas ou privadas decorrentes de sinistros envolvendo os veículos da Secretaria.

Com isso, minimiza-se o impacto financeiro de eventuais imprevistos, evitando que o orçamento público seja comprometido com reparos e substituições não planejadas.

A interrupção da operação desses veículos devido a danos ou sinistros pode prejudicar a realização dos serviços, comprometendo a qualidade do atendimento à população. O seguro garante a continuidade das operações, com a possibilidade de reparos rápidos e a substituição de veículos quando necessário. A contratação de uma empresa especializada em seguros demonstra compromisso da administração pública com a gestão responsável e a transparência na utilização dos recursos públicos. Além disso, reflete uma preocupação com a integridade e segurança dos bens públicos, o que fortalece a imagem da Secretaria Municipal de Saúde junto à população e demais órgãos governamentais.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos é uma medida estratégica e essencial para a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara-PA, visando à proteção da frota de veículos, à continuidade dos serviços de saúde, à redução de riscos financeiros e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

à segurança dos profissionais e usuários. Essa ação assegura que a Secretaria esteja preparada para enfrentar imprevistos com maior tranquilidade, garantindo um atendimento de saúde eficiente, seguro e contínuo para a população de Xinguara. Dessa forma, a contratação do serviço de seguro se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, reduzir custos imprevistos e garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Considerando a necessidade da contratação do seguro e tendo em vista que a contratação não ultrapassa o valor de R\$ 62.725,59, resolve-se dispensar a licitação, conforme artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de pequenas compras.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

A justificativa de preço se encontra no Estudo Técnico Preliminar onde foi realizado levantamentos de preços acostados a este processo, o qual comprova que a proposta apresentada pela empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, apresenta-se dentro dos preços praticados pelo mercado, sem indícios de superfaturamento que venham a causar danos ao erário.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contrato pode ser prorrogado sucessivamente mediante justificativa da administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

VALOR E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago é de R\$ 41.252,17 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), pelo serviço prestado, incluindo-se todos os valores referentes a tributos, fretes, seguros, transporte, encargos trabalhistas, taxas condôminas e taxas relativas à distribuição, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

Os pagamentos e as despesas decorrentes do objeto correrão por conta de dotações do orçamento para os ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas autorizações de fornecimento e notas de empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao justificar a escolha do fornecedor, é fundamental ressaltar que o interesse público deve ser resguardado, priorizando sempre a adequação das soluções contratadas às reais necessidades da Administração Pública, a disponibilidade dos serviços oferecidos e a compatibilidade com o orçamento previamente definido. A empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, atende a esses critérios essenciais previstos na Lei 14.133/21, apresentando toda a documentação comprobatória de habilitação necessária, incluindo atestados de capacidade técnica que evidenciam atuação com objetos similares.

Por fim, a escolha deste fornecedor encontra respaldo na análise detalhada da proposta e documentos de habilitação apresentados, já que foi a única empresa que apresentou toda a documentação exigida para habilitação desse processo e que se revelou plenamente adequada às condições técnicas, operacionais e financeiras impostas pela Administração, garantindo, assim, o atendimento eficiente e eficaz do interesse público.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos aqui apresentados tem-se a contratação da empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 no valor de R\$ 41.252,17 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), pelo período de 12 (doze) meses, incluindo-se todos os valores referentes a tributos, fretes, seguros, transporte, encargos trabalhistas e taxas relativas à distribuição, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável.

Xinguara/PA, 14 de abril de 2025.

Keyte Carneiro da Mota

Agente de Contratação

Portaria nº 290/25